DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Comunicados	17
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	18
Notificações	18
Outros Atos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.285 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o Decreto 4.062 de 15 de outubro de 2018, membros da Comissão Municipal de Saúde de Pitangueiras".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento nº 3.675/2020

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes representantes do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS		
02	Titular: Jéssica Fernanda Sisdelli Brito Suplente: Simone dos Santos Botelho	Representantes da Instituição Hélia Perroni Marchesi
03	Titular: Érika Aparecida Matos Amorim Suplente: Thais Helena Favareto Caldeira	Representantes da Instituição Maria Gianni de Andrade

Art. 2º. A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2019.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.286 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no valor de R$ 562.828,50".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Pitangueiras por meio do Decreto nº 4.256, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado nº 14, de 04 de abril de 2020 - expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos da área da Educação necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando a inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver a continuidade de atendimento de política pública de abastecimento de alimentos para distribuição a alunos pertencentes à rede pública, para mitigação dos efeitos da pandemia ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 562.828,50 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverão cobrir despesas com a aquisição de kits de merenda escolar geridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para a finalidade apresentada, fica incluído no orçamento vigente de 2020 os seguintes elementos de despesas:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.233.01	12.306.0002.2.208	72.409,84
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.242.01	12.306.0002.2.208	6.496,20
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.243.01	12.306.0002.2.208	25.493,60
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.282.01	12.306.0002.2.208	268.203,79
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.283.01	12.306.0002.2.208	64.438,89
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.284.01	12.306.0002.2.208	44.237,61
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita		05.285.01	12.306.0002.2.208	81.548,57

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura de créditos mencionados nos artigos anteriores, serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.233.00	12.306.0002.2.208	72.409,84
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.242.00	12.306.0002.2.208	6.496,20
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.243.00	12.306.0002.2.208	25.493,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.282.00	12.306.0002.2.208	268.203,79
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.283.00	12.306.0002.2.208	64.438,89
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.284.00	12.306.0002.2.208	44.237,61

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.285.00	12.306.0002.2.208	81.548,57

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas de transferências correntes da União, advindas do financiamento a contribuição social do salário-educação e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, disposto pelo § 5º, do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de Junho de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.287 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o artigo 4º do Decreto nº 4.243, de 19 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 4.243, de 19 de março de 2020, que trata do regime de *home office* no âmbito da Administração Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Exercerão suas atividades obrigatoriamente em regime de home office *os seguintes funcionários:*

I – Maiores de 60 (sessenta) anos completos, até segunda ordem;

II - Em tratamento oncológico, imunodeprimidos, transplantados, com comprovação médica, pelo prazo fixado em relatório médico;

III - As servidoras gestantes;

IV – Pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor que tenha sido acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, com comprovação médica, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

Parágrafo único. O regime de home office disciplinado neste artigo perderá sua eficácia caso expirada a medida de quarentena objeto do Decreto nº 4.283, de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Pitangueiras, 08 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.288, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Altera artigo 16 do Decreto 4.067 de 06 de Novembro de 2018 autorizando a substituição de lotes hipotecados em favor do Município de Pitangueiras quando da aprovação do Loteamento Residencial e Comercial Jardim das Oliveiras".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o requerimento sob nº 4299/2020 formulado por Laurentiz & Laurentiz Imóveis Ltda, solicitando a substituição de 03 (três lotes) caucionados junto a essa municipalidade;

Considerando que os lotes oferecidos em substituição contemplam as exigências contidas no Decreto 4.067 de 06 de Novembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberados da garantia hipotecaria constante no artigo 16 do Decreto 4.067/2017 os lotes **02, 03, 14 e 19 da Quadra "E",** sendo substituídos pelos lotes **08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra "R"** do Loteamento Residencial Nova Pitangueiras aprovado através do Decreto nº 4.138 de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. As matriculas imobiliárias do Loteamento Residencial Nova Pitangueiras, ora dados em garantia hipotecária são respectivamente 21.539, 21.540, 21.541, 21.542, 21.543 r 21.544 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras.

Art. 3º. O registro da substituição da caução no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de junho de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 252 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 260 de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a designação da Sra. Márcia Maria Bento para responder como orientadora da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, pólo de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento n° 3012/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 03 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº **260 de 03 de junho de 2018,** que dispõe sobre a designação da **Sra. Márcia Maria Bento** para responder como orientadora da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, pólo de Pitangueiras1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 03 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 253 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Enfermeiro ESF".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 4.244 de 20 de março de 2020

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.839/1997, **CONTRATAR,** conforme data de início e término os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem a função de Enfermeiro ESF com seus vencimentos baseados na Referência H – N1G1 e com carga horária de 40 horas semanais:

NOME	RG	Início	Término
Rogéria Cristina da Cruz Alves	41.032.055-9	15/04/2020	30/05/2020
Cláudia Margarete Vieira	35.406.307-8	15/04/2020	30/05/2020
Cristiane Aparecida Noronha	29.253.614-8	15/04/2020	30/05/2020
Danieli Aparecida da Fonseca	40.026.637-1	15/04/2020	30/05/2020
Paola Aparecida Rodrigues Pacheco	45.307.659-2	15/04/2020	30/05/2020
Leonardo Alves de Oliveira	40.217.689-3	15/04/2020	30/05/2020
Dalva Ap. dos Santos Siqueira	27.168.510-4	24/04/2020	30/05/2020

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 03 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 254 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Técnico em Enfermagem".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a **Sra. Tabata Romansini Alencar**, portadora do RG 40.713.329-X SSP/SP, classificada em 02º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Técnico em Enfermagem**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e suas alterações, n° 2960/11 e n° 3324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência E da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 255 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Ídia Carla Januário da Silva**, portadora do RG nº 44.624.796-0-8 SSP/SP, classificada em 13° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 256 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o inciso I do artigo 3º da Portaria 069 de 06 de fevereiro de 2020".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Portaria 069 de 06 de fevereiro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

***"I –** Secretaria Municipal de Assistência Social: Luis Fernando Zago – Agente de Secretaria.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 257 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Fiscal de Tributos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Bruno Campoli**, portador do RG 44.911.434-X SSP/SP, classificado em 08º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Fiscal de Tributos**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.490/06, 2.692/09 e 2.975/12, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência K, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ISABELLE GARNICA".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento administrativo nº 3.944/2020

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 09 de junho de 2020 a Sra. **ISABELLE GARNICA**, portadora do RG nº 40.124.849-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, tipo menor preço por Lote, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, CALDEIRARIA, SOLDA E USINAGEM, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, CALDEIRARIA, SOLDA E USINAGEM.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00015.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de junho de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 10 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00018.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 26 de junho de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 10 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, tipo maior desconto por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Maior Desconto por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00020.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 25 de junho de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 10 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, tipo maior desconto por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Maior Desconto por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00021.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 19 de junho de 2020, às 14h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 10 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, tipo menor preço por Lote, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do edital.

Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.0

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00019.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de junho de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 10 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Comunicados

COMUNICADO

Senhores Licitantes,

Considerando a instabilidade ocorrida no Sistema de Pregões Eletrônicos BEC nos dias 08 e 09/06/2020 e com o objetivo de evitar eventuais prejuízos e manter os prazos legais, a negociação realizada por meio desta modalidade e com previsão de abertura no dia 10/06/2020 as 09:00 horas Pregão Eletrônico 010/2020 Oferta de Compra 854300801002020OC00012 foi prorrogado para o dia 18/06/2020 as 09:00 Horas. Serão mantidas as propostas, impugnações e esclarecimentos já enviados.

Vale lembrar que a decisão sobre a prorrogação foi feita pelo próprio Sistema BEC no dia 09/06/2020.

Pedimos desculpas pelo transtorno e contamos a costumeira compreensão de todos.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitações do Município de Pitangueiras / SP.

COMUNICADO

Senhores Licitantes,

Considerando a instabilidade ocorrida no Sistema de Pregões Eletrônicos BEC nos dias 08 e 09/06/2020 e com o objetivo de evitar eventuais prejuízos e manter os prazos legais, a negociação realizada por meio desta modalidade e com previsão de abertura no dia 08/06/2020 as 09:00 horas Pregão Eletrônico 015/2020 Oferta de Compra 854300801002020OC00016 foi prorrogado para o dia 16/06/2020 as 09:00 Horas. Serão mantidas as propostas, impugnações e esclarecimentos já enviados.

Vale lembrar que a decisão sobre a prorrogação foi feita pelo próprio Sistema BEC no dia 09/06/2020.

Pedimos desculpas pelo transtorno e contamos a costumeira compreensão de todos.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitações do Município de Pitangueiras / SP.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLEBER CLEI COSTA E OUTROS
Local do Imóvel: RUA JOSÉ PEDRO MOREIRA DE SOUZA – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA NOEL MONTECHI, 135 – JD. PAULISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-470-1100 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 26 de Maio de 2020.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLEBER CLEI COSTA E OUTROS
Local do Imóvel: RUA JOSÉ PEDRO MOREIRA DE SOUZA – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA NOEL MONTECHI, 135 – JD. PAULISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-470-1100 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 26 de Maio de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 10 DE JUNHO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 022/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: RUBENS & RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: PEDRO IVO DOS SANTOS NETO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ CARLOS BALIEIRO – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA PEDRO BIAGI, 952 – JD. SUMARÉ
CEP: 14.170-540 SERTÃOZINHO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-490-0800 M² do cadastro: 274,74 M² a limpar: 274,74

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 26 de Maio de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: RUBENS & RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: PEDRO IVO DOS SANTOS NETO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ CARLOS BALIEIRO – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA PEDRO BIAGI, 952 – JD. SUMARÉ
CEP: 14.170-540 SERTÃOZINHO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-490-0800 M² do cadastro: 274,74 M² a limpar: 274,74

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 26 de Maio de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 10 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 068/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CESAR ANTONIO DE ANDRADE
Local do Imóvel: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS – CENTRO
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 560 – JD. SÃO GABRIEL
Cadastro Imobiliário: 1-17-042-0700 M² do cadastro: 331,30 M² a limpar: 331,30
1-17-042-0800 M² do cadastro: 325,10 M² a limpar: 325,10

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 01 de Junho de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: CESAR ANTONIO DE ANDRADE
Local do Imóvel: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS – CENTRO
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 560 – JD. SÃO GABRIEL
Cadastro Imobiliário: 1-17-042-0700 M² do cadastro: 331,30 M² a limpar: 331,30
1-17-042-0800 M² do cadastro: 325,10 M² a limpar: 325,10

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO 10 DE JUNHO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 021/2020

Pitangueiras/SP, 10 de Junho de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
02/06/2020	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**165.643,59**
02/06/2020	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**21.919,00**
03/06/2020	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**250.235,42**
04/06/2020	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**253.656,02**
05/06/2020	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**581.473,41**
05/06/2020	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**191.421,63**
05/06/2020	**Minist. da Saúde**	**SUS Investimentos**	**6.000,00**
09/06/2020	**União**	**Aux.Financ.PFEC I e II**	**1.101.588,86**
09/06/2020	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**270.461,23**
09/06/2020	**Minist. da Educação**	**PNATE Transp.Escolar**	**3.349,32**
10/06/2020	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**490708,43**
10/06/2020	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**42.704,28**
10/06/2020	**União**	**I.T.R.**	**566,05**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**